



LEI N°. 443/2019

“Autoriza o Poder Executivo realizar repasse financeiro ao Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Lagoa-MG e da outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mediante transferência financeira ao Instituto de Previdência Própria do Município de São João da Lagoa-MG, até o valor R\$ 65.000,00 R\$ (Sessenta e Cinco Mil Reais) para fins de cobertura de despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social, referente ao exercício financeiro de 2019.

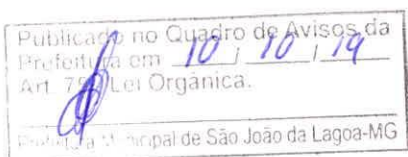
Parágrafo Único: o valor será repassado na modalidade de aporte, podendo ser em parcelas de outubro a dezembro do respectivo ano de 2019 sendo data limite legal até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa - MG, 10 de Outubro de 2019.


CARLOS ALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

SANCIONADO



Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG